

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data de 02 de dezembro de 2019, no seguinte processo:
Processo E:04799.0000005187/2019
Interessado(a): VALBERON LOPES DE ARAÚJO
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 471257

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data de 02 de dezembro de 2019, no seguinte processo:
Processo E:04799.0000005809/2019
Interessado(a): MARIA APARECIDA LOPES
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 471259

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data de 02 de dezembro de 2019, no seguinte processo:
Processo SEI: E:04799.0000005298/2019
Interessado(a): MARGARIDA MARIA DA FONSECA BARBOSA
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 471265

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU O RECURSO ADMINISTRATIVO, em data de 02 de dezembro de 2019, o seguinte processo:
Processo SEI: E:04799.0000000985/2019
Interessado(a): MARIA DE FÁTIMA LESSA DO NASCIMENTO
Assunto: Pensão por Morte
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 471270

PROCESSO: E:04799.0000004035/2019
INTERESSADA: RITA DE CASSIA ESPIRITO SANTO TENÓRIO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE E 13º PROPORCIONAL ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, 46, §4º e 71 a 73 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000004035/2019, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária RITA DE CASSIA ESPIRITO SANTO TENÓRIO DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 178380 SSP/AL e do CPF nº 516.890.814-49, na qualidade de esposa do ex-segurado DAU TENORIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 007.623.694-34, Matrícula nº 09.319-0, do Tribunal de Contas de Alagoas, integrante do Poder Legislativo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 1538/2019, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA-CD-1343/2019, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015.

Maceió/AL, em 02 de dezembro de 2019.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 471282

PROCESSO: E:04799.0000006124/2019
INTERESSADO: HERON VIEIRA SANDES
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE E 13º PROPORCIONAL ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, 46, §4º e 71 a 73 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000006124/2019, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário HERON VIEIRA SANDES, portador da Carteira de Identidade nº 450502 SESP/AL e do CPF nº 079.264.994-04, na qualidade de esposo da ex-segurada NAILDE DE OLIVEIRA SANDES, portadora do CPF nº 011.842.844-66, Matrícula nº 21912-6 e nº de Ordem 46381, da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Poder Executivo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 1.525/2019, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1337/2019, da Douta Procuradoria Geral do Estado, e com a Lei Estadual nº 7.751/2015..

Maceió/AL, em 02 de dezembro 2019.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 471291

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU O RECURSO ADMINISTRATIVO, em data de 02 de dezembro de 2019, o seguinte processo:
Processo SEI: 04799.00000784/2019
Interessado(a): VERÔNICA DA SILVA LIMA
Assunto: Pensão por Morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 471292

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU a restituição de contribuição previdenciária, em data de 14 de novembro de 2019, o seguinte processo:
Processo SEI: 04799.00000028/2018
Interessado(a): MARIA ZENIDE DOS SANTOS LEITE
Assunto: Inativação e Restituição de Contribuição Previdenciária
Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 471300

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN Nº 2408/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto Estadual nº 60.041, de 31 de julho de 2018,

Considerando a necessidade de alterar a Portaria nº 535/2016- GDP/DETRAN-AL que dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular; Considerando também a necessidade de se estabelecer rotinas e procedimentos tendentes a efetivar a segurança ao cumprimento das disposições constantes na referida portaria, garantindo desta forma um ambiente de monitoramento e controle compatível com os anseios da administração pública;

Considerando ainda o elevado número de alertas e incidentes sobre as aulas práticas monitoradas desde a implantação da Portaria nº 535/2016-GDP/DETRAN, com indicativos pela possibilidade da exigência das eventuais irregularidades durante o processo de formação de condutores que devem ser apurados de forma eficiente e menos onerosa ao Estado; Considerando por fim, a inequívoca necessidade de utilização de tecnologias de inteligência artificial de titularidade de diversos fornecedores, capazes de analisar imagens e dados com segurança e efetividade, garantindo a lisura do processo, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria nº 535/2016- GDP/DETRAN-AL, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para elaboração do relatório de avaliação e sua transmissão, o instrutor de trânsito, no momento de abertura e fechamento de cada aula de prática de direção veicular, deverá coletar a biometria digital ou facial do aluno e de si mesmo, sempre “ON LINE”. No caso excepcional, quando o sistema do DETRAN apresentar falha de comunicação poderá ser feita a coleta biométrica “OFF LINE”, sendo obrigatória o envio em até 30 minutos após o restabelecimento do sistema.

Parágrafo Único: Na situação de denuncia ou flagrante de que a aula prática de direção veicular ter sido realizada em veículo diferente do registrado no momento da transmissão para o sistema DETRAN, será aberto processo administrativo contra o CFC, instrutor e candidato, sendo passível de punição pelo cometimento desta irregularidade.”

Art. 2º Alterar o item 1.2 do art. 1º do Título I (DO SISTEMA - SOFTWARE), letra “a”, do anexo I, da Portaria 535/2016- GDP/DETRAN-AL, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. Deve capturar a imagem do interior do veículo em momentos aleatórios, a partir do início da aula até seu término. As imagens capturadas devem ter resolução mínima de 1280 x 720 pixels não interpolados. Deve ser registrado um mínimo de 5 (cinco) imagens por hora/aula e o sistema deve verificar eletronicamente a existência de duas pessoas nos bancos da frente, o aluno e o instrutor em no mínimo 4 (quatro) das imagens. No caso do conteúdo programático “parada e estacionamento” mínimo de 4 (quatro) imagens para uma pessoa sentada no acento do motorista e no mínimo 2 (duas) imagens para o acento do passageiro. No caso do conteúdo programático “conceitos básicos” mínimo de 4 (quatro) imagens, podendo ser liberada sem imagens do instrutor e aluno.”

Art. 3º Alterar o item 2.2.1.1. do art 1º, Título I (DO SISTEMA - SOFTWARE), letra “b”, do anexo I, da Portaria 535/2016-GDP/DETRAN-AL, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.1.1. As aulas, cujo conteúdo programático seja do tipo “PARADA E ESTACIONAMENTO”, não deverão exceder 06 (seis) horas/aula e, para o conteúdo programático “CONCEITOS BÁSICOS”, não deverão exceder 02 (duas) horas/aula.

Parágrafo Único: O sistema do DETRAN será programado para bloquear estes conteúdos depois de excedido a quantidade das horas-aula estabelecida nesta portaria.”

Art. 4º A Portaria nº 535/2016-GDP/DETRAN-AL, passa a vigorar acrescida do item 1.8 e 1.9, do art. 1º, I letra “b” do anexo I, com a seguinte redação: 1.8. Deverão ser transmitidas as informações do monitoramento de aulas em tempo real para o sistema do DETRAN/AL, depois de realizada auditoria confirmar as informações no prazo máximo de até 96 (noventa e seis) horas da realização da aula.

1.9 O DETRAN/AL acatará até 2% (dois por cento) mensal de aulas em contingência por Centro de Formação de Condutores, sendo o percentual relacionado ao total de aulas ministradas no mês, sendo aceitas no máximo 03 (três) horas-aula por candidato.

Parágrafo Único. Em acordo com a Portaria DENATRAN nº 238/2014, quando da ocorrência de aula em contingencial, deverá receber o relatório preenchido manualmente pelo instrutor durante a aula de prática de direção veicular contendo, obrigatoriamente, a justificativa da não utilização on-line dos sistemas definidos na Camada CLIENTE.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor- Presidente, em Maceió, 02 de dezembro de 2019.

Adualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 471101

PORTARIA/DETRAN Nº 2400/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 2º da Lei nº 6.300 de 04 de abril de 2002 e, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento Nº 001 e 002/2014-DETRAN-AL e legislação complementar pertinente;

Considerando o quanto exposto nos autos do Processo Administrativo E:05101.11926/2016,

Considerando o Relatório nº 92/2018 da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidade e/ou Ilícitos relacionados aos Centros de Formação de Condutores,

Considerando o Parecer nº 07/2019 da Procuradoria Autárquica Desta, assim como, Despacho nº PGE/PAI-366/2019, Despacho PGE/PAI/CD nº 1264/2019 e SUB PGE/GAB nº 2218/2019, RESOLVE:

Art. 1º Declarar INOCENTE a INSTITUIÇÃO DE ENSINO MULTICURSOS - Código 951 e CNPJ nº 23.343.451/0001-27.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor-Presidente, Maceió 29 de novembro de 2019.

Adualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 471157

PORTARIA/DETRAN Nº2296/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Estadual nº 6.300, de 04 de abril de 2002 c/c Decreto nº 60.041/2018, Resolve:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA/DETRAN nº 1659/2019, de 05 de agosto de 2019, do Processo nº 5101.9732/2019, publicada no D.O.E., em 09 de agosto de 2019, referente ao cancelamento de CNH da condutora MÉRCEIA GOULART CAPPARELLI.

Onde se lê:
“motivo de irregularidade”

Leia-se:
“solicitação espontânea”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 11 de novembro de 2019.

Adualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 471158

PORTARIA/DETRAN Nº 2299/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Estadual nº 6.300, de 04 de abril de 2002 c/c Decreto Estadual 60.041/2018,

Considerando os fatos expostos no processo administrativo nº 5101.12644/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso II da PORTARIA/DETRAN nº 1872/2019, de 02 de setembro de 2019, publicada em DOE em 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 11 de novembro de 2019.

Adualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 471159

PORTARIA/DETRAN Nº 2402/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto Estadual nº 60.041, de 31 de julho de 2018,

Considerando o recebimento os fatos exposto no processo administrativo nº 5101.3511/2019, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão instituída por meio da Portaria nº 241/2019-GABDP, de 06 de fevereiro de 2019, publicado em DOE no dia 13.02.2019, referente ao processo administrativo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor- Presidente, em Maceió, 02 de dezembro de 2019.

Adualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 471160

PORTARIA/DETRAN Nº 2322/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1º- Designar os Médicos DANIELLA FERRAZ REGO LINS, IARA SANTOS ALBUQUERQUE e POLLIANA FERRAZ REGO, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: ALEXSANDER LIMA DA SILVA 041.206.514-28/ ALINE MARIA DE CASTRO SILVA CORREIA 037.953.254-98/ ANGELA MARIA RODRIGUES CAVALCANTE 148.146.254-72/ ANTONIO MARCILIO MOREIRA FEITOSA 529.296.394-15/ CLAUDENILTON RODRIGUES LIMA 069.903.024-29/ CLAUDIO ANTONIO DE CAMPOS CERQUEIRA 031.845.524-20/ CRISTIANE COSTA SANTOS 022.756.464-26/ ERIC FLORENCIO DA ROCHA LIMA 076.234.454-72/ JARBAS EDSON DOS SANTOS 018.602.934-92/ JASIEITE VIANA DE ANDRADE 300.502.004-53/ JOSE CICERO OLIVEIRA DE SOUZA 152.040.494-87/ JOSE DAMIAO DOS SANTOS 400.712.517-15/ JOSE FLORENTINO DOS SANTOS 347.097.704-68/ JOSE PAULO LEMOS COSTA 102.652.604-34/ KATIA SIMONE TORRES DE CASTRO 661.493.045-15/ LUZIA NASCIMENTO LEITE 076.914.162-53/ MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA 644.566.334-68/ MARIA JOSE MEDEIROS DE MELO 383.243.264-72/ MARIA LUZIANE DE LIMA 700.479.604-34/ PETRUCIA DE SOUSA VIEIRA 326.177.984-53, com FUNDAMENTO LEGAL: Portaria 1262/2019 Detran/AL e Anexo I da Resolução Nº425/2012 do CONTRAN, no dia 27/11/2019, de 14:30 às 17:00 horas, na Clínica de Trânsito TRANSMED, situada na AV. Comendador Francisco Amorim Leão, 325 - Farol.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 22 de novembro de 2019.

Adualdo de Lima Catão.
Diretor- Presidente

Protocolo 471161

PORTARIA/DETRAN Nº 2321/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1º- Designar os Médicos DANIELLA FERRAZ REGO LINS, IARA SANTOS ALBUQUERQUE e POLLIANA FERRAZ REGO, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: AGLAE MARIA TOJAL SILVA 097.178.894-49/ ANNA LETICIA SIMPLICIO DOS SANTOS 083.269.224-71/ CICERO VIRTUOSO DOS SANTOS 223.207.414-53/ EDINELSON FELICIANO DOS SANTOS 134.452.944-53/ FRANCISCO AFONSO DA SILVA 644.043.404-78/ HUMBERTO GONZAGA CALADO 353.757.604-87/ JOAQUIM CHAGAS FERREIRA 023.344.054-26/ JOSE AIRSON MENDONCA DE OLIVEIRA 135.130.444-53/ JOSE CERQUEIRA DAS NEVES 110.972.564-72/ JOSE NILSON ROSSITER DA SILVEIRA 035.979.544-72/ KLICIA SAKAMOTO ALVES DINIZ 617.910.833-15/ LARISSA PEIXOTO ACIOLI SANTOS 076.177.834-93/ LEOPOLDO ALBERTO DE CARVALHO GAMA 003.590.844-00/ MARCOS TULLIO PEREIRA CORREIA 439.720.394-68/ MARIA CILEDA FREITAS DE ALMEIDA 239.923.014-00/ MARIA SALETE DE CALAZANS PACIFICO 177.684.204-97/ MARIA SEVERINA MESQUITA PONTES 152.115.924-68/ MARIA TEREZA DA CONCEICAO LIMA 861.145.494-49/ MARTA BASTOS COSTA 381.684.644-00/ PAULO PANTALEAO DOS SANTOS 022.860.744-29/ REGIA LUCIA CORREIA DA SILVA 438.141.074-20/ REJANE ALVES ARAUJO 163.944.704-06/ ROSE MARY COUTINHO MELO DE ARAUJO 454.981.994-49/ ROSIVALDO ROLIM